



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º BRv/1995)
BATALHÃO SERIDÓ

(Processo Administrativo nº64039.009083/2024-23)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Pneus e Baterias, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Pneu para eixos direcionais/livres e de tração moderada de veículos que trafegam em médias e longas distâncias em estradas sinuosas e/ou com aclives e declives. Deve atender às dimensões, níveis de qualidade de fabricação e aprovações nas seguintes classes: - Pneu 10.00-20 Direcional TT. - Índice de carga/Velocidade - 146/143k - Inmetro - D/A/ 73db.	337564	Unidade	10	100	R\$ 2.526,06	R\$ 252.606,00
02	Pneu para eixos trativos de veículos que trafegam em médias e longas distâncias em estradas sinuosas e/ou com aclives e declives. Deve atender às dimensões, níveis de qualidade de fabricação e	337564	Unidade	6	60	R\$ 2.806,27	R\$ 168.376,20

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

	aprovações nas seguintes classes: - Pneu 10.00-20 Tracional TT. - Índice de carga/velocidade - 146/143k. - Inmetro - D/A/ 73db.						
03	Pneu para eixos direcionais/livres e de tração moderada de veículos que trafegam em percursos predominantes mistos. Deve atender às dimensões, níveis de qualidade de fabricação e aprovações nas seguintes classes: - Pneu 10.00-20 Direcional TT. - Índice de carga/velocidade - 146/143k. - Inmetro - D/A/ 70db.	337564	Unidade	3	30	R\$ 2.515,12	R\$ 75.453,60
04	Pneu para eixos trativos de veículos que trafegam em percursos predominantemente mistos. Deve atender às dimensões, níveis de qualidade de fabricação e aprovações nas seguintes classes: - Pneu 10.00-20 Tracional TT. - Índice de carga/Velocidade 146/143k. - Inmetro - E/A/ 73db.	337564	Unidade	3	30	R\$ 3.202,33	R\$ 96.069,90

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

05	Pneu para eixos direcionais/livres e de tração moderada de veículos que trafegam em percursos predominantes mistos. Deve atender às dimensões, níveis de qualidade de fabricação e aprovações nas seguintes classes: - Pneu 275/80R22. 5 Direcional TL. - Índice de carga/velocidade - 149/146L. - Inmetro - D/A/ 71db.	295376	Unidade	3	30	R\$ 2.942,53	R\$ 88.275,90
06	Pneu para eixos trativos de veículos que trafegam em percursos predominantemente mistos. Deve atender às dimensões, níveis de qualidade de fabricação e aprovações nas seguintes classes: - Pneu 275/80R22.5 Tracional TL. - Índice de carga/Velocidade - 146/146L. - Inmetro - D/A/ 74db.	295376	Unidade	3	30	R\$ 2.887,27	R\$ 86.618,10
07	Pneu para eixos direcionais/livres e de tração moderada de veículos que trafegam em percursos predominante mistos. Deve atender às dimensões, níveis de qualidade de fabricação e aprovações nas seguintes classes:	308380	Unidade	3	30	R\$ 3.038,67	R\$ 91.160,10

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

	- Pneu 295/80R22.5 Direcional TL. - Índice de carga/velocidade - 152/148L. - Inmetro - E/B/ 73db.						
08	Pneu para eixos trativos de veículos que trafegam em percursos predominantemente mistos. Deve atender às dimensões, níveis de qualidade de fabricação e aprovações nas seguintes classes: - Pneu 295/80R22.5 Tracional TL. - Índice de carga/Velocidade - 152/148L. - Inmetro - E/B/ 73db.	308380	Unidade	3	22	R\$ 3.132,00	R\$ 68.904,00
09	Pneu 1100R22 Direcional/livre, 150/146k 16 Lonas.	213390	Unidade	2	12	R\$ 3.186,97	R\$ 38.243,64
10	Pneu 165/70 R13, Radial s/câmara.	246795	Unidade	2	12	R\$ 342,34	R\$ 4.108,08
11	Pneu 175/65 R14, Radial s/câmara.	352029	Unidade	2	12	R\$ 474,33	R\$ 5.691,96
12	Pneu 265/65 R17. Produto igual ou similar ao pneu: Pneu Goodyear Aro 17 265/65R17 112H Efficientgrip.	429862	Unidade	1	8	R\$ 1.399,33	R\$ 11.194,64
13	Pneu 265/70 R16, Radial s/câmara.	365686	Unidade	1	8	R\$ 1.332,28	R\$ 10.658,24
14	Pneu 18.4-34 TT, R-1, 12	213390	Unidade	1	2	R\$ 6.395,58	R\$ 12.791,16

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

	Lonas.						
15	Pneu 18.4-30 TT, R-1, 12 Lonas.	213390	Unidade	1	2	R\$ 5.958,88	R\$ 11.917,76
16	Pneu 14.9 R24 TT, R-1, 12 Lonas.	213390	Unidade	1	4	R\$ 4.368,23	R\$ 17.472,92
17	Pneu 16.00/24.	213390	Unidade	1	4	R\$ 3.713,48	R\$ 14.853,92
18	Pneu agrícola 14.9-28 TT R-1, radial, 12 lonas. MODELO DE REFERÊNCIA: PNEU CEAT ARO 28 FARMAX R1 14.9-28 138/A8 TT 12 LONAS.	213390	Unidade	2	12	R\$ 3.186,97	R\$ 38.243,64
19	Pneu agrícola 18.4-26 TT, R-1, 12 Lonas. MODELO DE REFERÊNCIA: PNEU CEAT ARO 26 FARMAX 18.4-26 TT 12 LONAS.	213390	Unidade	1	6	R\$ 4.368,23	R\$ 26.209,38
20	Pneu agrícola 24.5-32 TT, R-1, 12 Lonas. MODELO DE REFERÊNCIA: PNEU GOODYEAR ARO 32 DYNA TORQUE III 24.5-32 TT 12 LONAS.	213390	Unidade	1	8	R\$ 8.629,60	R\$ 69.036,80
21	Pneu agrícola 18.4-38 TT, R-1, 12 Lonas. MODELO DE REFERÊNCIA: Pneu Agrícola Aro 38 18.4-38 12PR TT Pirelli R1 Tm95.	353022	Unidade	1	3	R\$ 5.120,96	R\$ 15.362,88
22	Pneu agrícola 16.9 x 28 R-1. MODELO DE REFERÊNCIA: Pneu 16.9-28 Forerunner R1 12 Lonas Agrícolas.	213390	Unidade	1	6	R\$ 3.955,39	R\$ 23.732,34
23	Pneu 12.5/80 R18 – Desenho R4 e 12 Lonas.	468886	Unidade	2	16	R\$ 2.033,33	R\$ 32.533,28
24	Pneu liso para compactadores 11.00-20 C-1 TT 16 Lonas.	213390	Unidade	2	15	R\$ 5.358,92	R\$ 80.383,80

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

25	Pneu 1400-24 TT G2/L2 16 lonas.	337052	Unidade	2	16	R\$ 3.547,33	R\$ 56.757,28
26	Pneu Diagonal 17.5x25 G2/L2 16 Lonas.	384738	Unidade	1	8	R\$ 4.593,35	R\$ 36.746,80
27	Pneu 28L-26 TL 150A8. 12 Lonas.	213390	Unidade	1	4	R\$ 13.729,67	R\$ 54.918,68
28	Pneu 1100R22 Misto TT 150/146k 16 Lonas.	213390	Unidade	2	12	R\$ 4.368,23	R\$ 52.418,76
29	Pneu Diagonal 19.5x24 Desenho R4 12 Lonas.	308465	Unidade	1	6	R\$ 4.496,67	R\$ 26.980,02
30	Pneu 215/75 r17.5. Produto igual ou similar ao Pneu : Pneu GOODYEAR Aro 17.5 regional RHS 215/75 R17.5 126/124L 12 lonas.	464151	Unidade	2	12	R\$ 1.405,50	R\$ 16.866,00
31	Pneu para carregadeira 12-16.5. Produto de igual ou similar ao Pneu 12-16.5 SKS-1 Forerunner 12PR TL.	468769	Unidade	2	12	R\$ 1.655,00	R\$ 19.860,00
32	Pneu 7.50 R16.10 lonas para grade de disco.	344264	Unidade	2	12	R\$ 772,60	R\$ 9.271,20
33	Pneu 225/75 R16 121/120R. Radial s/câmara.	269361	Unidade	2	16	R\$ 708,86	R\$ 11.341,76
34	Pneu 235/85 R16 120/116S. Radial s/câmara.	296186	Unidade	4	32	R\$ 1.624,33	R\$ 51.978,56
35	Pneu 265/75 R16 123/120Q 10 Lonas.	436845	Unidade	3	24	R\$ 1.214,94	R\$ 29.158,56
36	Pneu 225/70 R15 112/110S.	284023	Unidade	2	12	R\$ 675,00	R\$ 8.100,00
37	Pneu 225/65 R16.	468478	Unidade	1	5	R\$ 841,67	R\$ 4.208,35

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

38	Pneu 255/70 R16 109T.	429623	Unidade	4	32	R\$ 1.021,28	R\$ 32.680,96
39	Pneu 205/70 R15 120/116R	248851	Unidade	1	10	R\$ 681,38	R\$ 6.813,80
40	Pneu 225/70 R15 112/110R	249983	Unidade	1	10	R\$ 631,83	R\$ 6.318,30
41	Pneu 235/75 R15 108T.	240615	Unidade	2	12	R\$ 660,33	R\$ 7.923,96
42	Pneu 185/65 R 14 86H.	237674	Unidade	3	24	R\$ 441,24	R\$ 10.589,76
43	Pneu 185/65 R15.	237674	Unidade	1	5	R\$ 441,24	R\$ 2.206,20
44	Pneu 185/70 R14 86H.	275934	Unidade	3	24	R\$ 539,47	R\$ 12.947,28
45	Pneu 195/60 R14 91H.	301287	Unidade	1	12	R\$ 615,11	R\$ 7.381,32
46	Pneu 7.50 R16 Direcional/livre.	344264	Unidade	1	6	R\$ 772,60	R\$ 4.635,60
47	Câmara de ar 1000 R 20.	244665	Unidade	22	220	R\$ 173,51	R\$ 38.172,20
48	Câmara de ar 1100 R 22.	274308	Unidade	2	14	R\$ 194,53	R\$ 2.723,42
49	Câmara de ar 14.9 R 24.	470241	Unidade	1	6	R\$ 383,98	R\$ 2.303,88
50	Câmara de ar 1400 r 24.	468921	Unidade	3	24	R\$ 372,25	R\$ 8.934,00
51	Câmara de ar 750 r 16.	244667	Unidade	3	24	R\$ 78,20	R\$ 1.876,80
52	Câmara de ar 14.9-26.	396834	Unidade	1	6	R\$ 383,98	R\$ 2.303,88
53	Câmara de ar 12-16.5.	468901	Unidade	2	16	R\$ 166,12	R\$ 2.657,92
54	Câmara de ar 1100 X 20.	213743	Unidade	3	24	R\$ 383,98	R\$ 9.215,52
55	Câmara de ar 17.5-25 Carregadeira.	468920	Unidade	1	8	R\$ 425,16	R\$ 3.401,28
56	Câmara de ar 12.5/80-18.	468887	Unidade	2	16	R\$ 184,66	R\$ 2.954,56
57	Câmara de ar 19.5L-24	468768	Unidade	1	6	R\$ 441,63	R\$ 2.649,78

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

	traseiro.						
58	Câmara de ar 12-16.5 N.H.S. Mini Carregadeira.	468901	Unidade	1	8	R\$ 228,62	R\$ 1.828,96
59	Câmara de ar 16.9-28 trator agrícola dianteiro.	477841	Unidade	1	6	R\$ 615,00	R\$ 3.690,00
60	Câmara de ar 24.5-32 trator agrícola traseiro.	477841	Unidade	1	8	R\$ 743,03	R\$ 5.944,24
61	Câmara de ar 18.4-26 trator agrícola dianteiro.	477839	Unidade	1	4	R\$ 487,44	R\$ 1.949,76
62	Protetor de camara de aro 24.	440725	Unidade	3	24	R\$ 191,67	R\$ 4.600,08
63	Protetor de camara de aro 20.	440726	Unidade	24	240	R\$ 97,37	R\$ 23.368,80
64	Protetor de camara de aro 1100-22.	267758	Unidade	2	14	R\$ 135,94	R\$ 1.903,16
65	Protetor de camara de aro 10.00-20.	257667	Unidade	6	60	R\$ 162,85	R\$ 9.771,00
66	Protetor 17.5-25 carregadeira.	440725	Unidade	1	8	R\$ 203,33	R\$ 1.626,64
67	Protetor de pneu aro 16.	244318	Unidade	2	12	R\$ 104,95	R\$ 1.259,40
68	Selo Pneu, anel de vedação 28L-26.	600926	Unidade	1	4	R\$ 130,00	R\$ 520,00
69	Bateria 200 Amperes com devolução da carcaça. Com certificado de garantia de no mínimo 12 meses.	247677	Unidade	1	3	R\$ 1.099,33	R\$ 3.297,99
70	Bateria 180 Amperes com devolução da carcaça. Com certificado de garantia de no mínimo	321179	Unidade	1	6	R\$ 1.042,08	R\$ 6.252,48

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

	12 meses.						
71	Bateria 150 Amperes com devolução da carcaça. Com certificado de garantia de no mínimo 15 meses.	298747	Unidade	8	80	R\$ 995,57	R\$ 79.645,60
72	Bateria 100 Amperes com devolução da carcaça. Com certificado de garantia de no mínimo 15 meses.	297068	Unidade	9	85	R\$ 893,01	R\$ 75.905,85
73	Bateria 90 Amperes, Com certificado de garantia de no mínimo 15 meses.	245348	Unidade	2	20	R\$ 807,33	R\$ 16.146,60
74	Bateria 70 Amperes com devolução da carcaça. Com certificado de garantia de no mínimo 18 meses.	314235	Unidade	1	8	R\$ 636,43	R\$ 5.091,44
75	Bateria 60 Amperes com devolução da carcaça. Com certificado de garantia de no mínimo 18 meses.	419344	Unidade	1	8	R\$ 533,30	R\$ 4.266,40
76	Bateria 45 Amperes com devolução da carcaça. Com certificado de garantia de no mínimo 18 meses.	236824	Unidade	1	8	R\$ 335,67	R\$ 2.685,36
77	Bateria 150 Amperes sem devolução da carcaça. Com certificado de garantia de no mínimo 15 meses.	298747	Unidade	3	30	R\$ 907,61	R\$ 27.228,30
78	Bateria 100 Amperes sem devolução da carcaça. Com certificado de garantia de no mínimo 15	297068	Unidade	3	30	R\$ 893,01	R\$ 26.790,30

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

	meses.						
79	Bateria 70 Amperes sem devolução da carcaça. Com certificado de garantia de no mínimo 18 meses.	314235	Unidade	1	7	R\$ 745,90	R\$ 5.221,30
80	Bateria 60 Amperes sem devolução da carcaça. Com certificado de garantia de no mínimo 18 meses.	419344	Unidade	1	4	R\$ 638,33	R\$ 2.553,32
81	Pneu para eixos direcionais/livres e de tração moderada de veículos que trafegam em médias e longas distâncias em estradas sinuosas e/ou com aclives e declives. Deve atender às dimensões, níveis de qualidade de fabricação e aprovações nas seguintes classes: - Pneu 10.00-20 Direcional TT. - Índice de carga/Velocidade - 146/143k - Inmetro - D/A/ 73db. (Cota reservada para ME/EPP em 25%, item 01).	337564	Unidade	2	20	R\$ 2.526,06	R\$ 50.521,20
82	Pneu para eixos trativos de veículos que trafegam em médias e longas distâncias em estradas sinuosas e/ou com aclives e declives. Deve atender às dimensões, níveis de qualidade de fabricação e aprovações nas seguintes classes:	337564	Unidade	2	20	R\$ 2.806,27	R\$ 56.125,40

	- Pneu 10.00-20 Tracional TT. - Índice de carga/velocidade - 146/143k. - Inmetro - D/A/ 73db. (Cota reservada para ME/EPP em 25%, item 02).						
83	Pneu para eixos direcionais/livres e de tração moderada de veículos que trafegam em percursos predominantes mistos. Deve atender às dimensões, níveis de qualidade de fabricação e aprovações nas seguintes classes: - Pneu 10.00-20 Direcional TT. - Índice de carga/velocidade - 146/143k. - Inmetro - D/A/ 70db. (Cota reservada para ME/EPP em 25%, item 03).	337564	Unidade	1	10	R\$ 2.515,12	R\$ 25.151,20
84	Pneu para eixos trativos de veículos que trafegam em percursos predominantemente mistos. Deve atender às dimensões, níveis de qualidade de fabricação e aprovações nas seguintes classes: - Pneu 10.00-20 Tracional TT. - Índice de carga/Velocidade	337564	Unidade	1	10	R\$ 3.202,33	R\$ 32.023,30

	146/143k. - Inmetro - E/A/ 73db. (Cota reservada para ME/EPP em 25%, item 04).						
85	Pneu para eixos direcionais/livres e de tração moderada de veículos que trafegam em percursos predominantes mistos. Deve atender às dimensões, níveis de qualidade de fabricação e aprovações nas seguintes classes: - Pneu 275/80R22. 5 Direcional TL. - Índice de carga/velocidade - 149/146L. - Inmetro - D/A/ 71db. (Cota reservada para ME/EPP em 25%, item 05).	295376	Unidade	1	10	R\$ 2.942,53	R\$ 29.425,30
86	Pneu para eixos trativos de veículos que trafegam em percursos predominantemente mistos. Deve atender às dimensões, níveis de qualidade de fabricação e aprovações nas seguintes classes: - Pneu 275/80R22.5 Tracional TL. - Índice de carga/Velocidade - 146/146L. - Inmetro - D/A/ 74db. (Cota reservada para ME/EPP em 25%, item	295376	Unidade	1	10	R\$ 2.887,27	R\$ 28.872,70

	06).						
87	Pneu para eixos direcionais/livres e de tração moderada de veículos que trafegam em percursos predominante mistos. Deve atender às dimensões, níveis de qualidade de fabricação e aprovações nas seguintes classes: - Pneu 295/80R22.5 Direcional TL. - Índice de carga/velocidade - 152/148L. - Inmetro - E/B/ 73db. (Cota reservada para ME/EPP em 25%, item 07).	308380	Unidade	1	10	R\$ 3.038,67	R\$ 30.386,70
88	Pneu para eixos trativos de veículos que trafegam em percursos predominantemente mistos. Deve atender às dimensões, níveis de qualidade de fabricação e aprovações nas seguintes classes: - Pneu 295/80R22.5 Tracional TL. - Índice de carga/Velocidade - 152/148L. - Inmetro - E/B/ 73db. (Cota reservada para ME/EPP em 25%, item 08).	308380	Unidade	1	8	R\$ 3.132,00	R\$ 25.056,00

89	Pneu agrícola 24.5-32 TT, R-1, 12 Lonas. MODELO DE REFERÊNCIA: PNEU GOODYEAR ARO 32 DYNA TORQUE III 24.5-32 TT 12 LONAS. (Cota reservada para ME/EPP em 25%, item 20).	213390	Unidade	1	4	R\$ 8.629,60	R\$ 34.518,40
90	Pneu liso para compactadores 11.00-20 C-1 TT 16 Lonas. (Cota reservada para ME/EPP em 25%, item 24).	213390	Unidade	1	5	R\$ 5.358,92	R\$ 26.794,60
VALOR TOTAL							R\$ 2.537.616,41

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6. **(INCLUSÃO)** Para os itens 01 ao 46 e 81 ao 90, só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na(s) classe(s) exigidas em cada objeto, quando possuir, nos termos da Portaria INMETRO nº 379/2021.
- 1.6.1. **(INCLUSÃO)** A resistência ao rolamento, aderência em pista molhada e o ruído externo são as características descritas na etiqueta nacional e, para os itens 01 ao 46 e 81 ao 90, devem atender aos padrões de qualidade mínimo descritos no objeto.
- 1.7. **(INCLUSÃO)** Para os itens 69 a 80, só será admitida a oferta de baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000031/2025;
- II) Data de publicação no PNCP: 22/04/2024;
- III) Id do item no PCA: [...];
- IV) Classe/Grupo: 2610,2640,6140;
- V) Identificador da Futura Contratação: 160339-15/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.2. **(INCLUSÃO)** A contratada deverá providenciar o recolhimento e a destinação adequada aos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, nos termos do artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010,. Resolução CONAMA nº 416/2009, Instrução Normativa nº 09/2021 e normas correlatas.
- 4.3. **(INCLUSÃO)** A contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.
- 4.3.1. **(INCLUSÃO)** Para os itens 77, 78, 79 e 80 não será exigido da contratada o adequado recolhimento das baterias devido ao fornecimento do objeto não está condicionado a devolução da carcaça.
- 4.4. O Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, em sua 5ª edição de AGO/22, pode ser acessado através do link: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf.

Subcontratação

- 4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias úteis, contados do envio da nota de empenho da Contratante à Contratada, em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:
 - 5.3.1. Sede do 1º Batalhão de Engenharia de Construção, Rua Tonheca Dantas, 463, Penedo, CEP: 59300-000 -Caicó/RN, de segunda à quinta-feira das 07h:00min às 16h30min, e sexta-feira das 07h00min às 12h00min.
- 5.4. Os itens 01 ao 46 e 81 a 90, referente a pneu, devem atender às seguintes especificações:
 - 5.4.1. O código de fabricação DOT (Department of Transportation) deve vir indicando a data de fabricação máxima de 01 (um) ano anterior a data de entrega do pneu ao 1º BEC, podendo ser rejeitados no todo ou em parte quando em desacordo com esse limite.
 - 5.4.2. Serão recebidos apenas pneus novos, com ausência de marcas de uso e desgaste nas bandas de rodagem, ombros e lateral. Além disso, não serão aceitos pneus remoldados, recauchutados, recapados ou com qualquer evidência que foram reformados no todo ou em parte.
- 5.5. Os itens 69 ao 80 referente a bateria, devem atender às seguintes especificações:
 - 5.5.1. Serão recebidos apenas baterias com o certificado de garantia do fabricante, em formato físico, preenchidos com no mínimo os dados do número de série de codificação da bateria de origem e assinatura da contratante em campo próprio.
 - 5.5.2. Serão recebidos apenas baterias novas, com ausência de marcas de uso, vazamentos, sinais de oxidação e entre outras características que tornam evidente a violação das características que definem o produto como novo.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5.7. Os itens 69 ao 80, referente a bateria, devem atender as quantidades mínimas de tempo de garantia fornecido pelo fabricante, de acordo com a descrição de cada objeto.
 - 5.7.1. Os informações básicas devem estar contidos no certificado de garantia do fabricante que será entregue junto com a bateria de origem, indicando ao usuário como acionar a garantia junto ao fabricante.

- 5.7.2. As notas fiscais das baterias deverão estar de acordo com o número de série do objeto fornecido, assim como, a numeração inscrita no certificado de garantia pela contratante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#))

Fiscalização Técnico

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));
- 6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5.O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1.Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#)
 - 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.10.1. o prazo de validade;
 - 7.10.2. a data da emissão;
 - 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.10.5. o valor a pagar; e
 - 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

- 7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

- 7.24. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento parcial ou total.

Cessão de crédito

- 7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.
- 7.25.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 7.26. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).
- 7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos,

incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

- 7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
- 8.2. A contratada deverá disponibilizar relação de instrutores certificados para as máquinas as quais irá concorrer ao certame.

Exigências de habilitação

- 8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas

Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

- 8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).
- 8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.25. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.30.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor (R\$): 2.537.616,41

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.537.616,41** (dois milhões, quinhentos e trinta e sete mil, seiscentos e dezesseis reais e quarenta e um centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 0001/160339;
- II) Fonte de Recursos: 0100000000;
- III) Programa de Trabalho: 267823006219Z0020;
- IV) Elemento de Despesa: 449030;
- V) Plano Interno: MT00812;

Caicó - RN, 29 de agosto de 2024

ERITE JÚNIOR ARAÚJO DOS SANTOS – Capitão
Chefe da Seção de Assistência a Manutenção